

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2021-SRP

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11.002/2021

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ESTADO DO CEARÁ

ABERTURA

Por autorização do ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Baturité/CE, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão Nº 007/2021 (carona) à Ata de Registro de Preços nº 11.002/2021, celebrada em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.002/2021-SRP, gerenciada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à carona da referida Ata de Registro de Preços, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ARBORISMO E PAISAGISMO, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA pretende utilizar-se de tal objeto no intuito de atender as suas necessidades administrativas, conforme regulamenta a Lei 8.666/93, para não gerarem prejuízos ao funcionamento administrativo, bem como não causarem prejuízos ao interesse público do município.

A presente aquisição encontra-se justificada mediante a necessidade de realizar, permanentemente, a manutenção, conservação e revitalização de jardins e demais áreas verdes do Município de Baturité. A manutenção, com a devida substituição e reposição da área ajardinada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, faz-se necessária, tendo em vista que se trata de atividades essenciais para propiciar um ambiente agradável à população frequentadora destes Espaços Públicos. Além disso, as árvores também podem esfriar significativamente a temperatura na cidade e ajudam a reduzir a poluição do ar.

Pelo exposto, requer que seja realizada a presente Adesão, a fim de tornar Baturité uma cidade mais urbana resultante da arborização e da criação de corredores verdes entre seus principais elementos naturais reconectando assim a paisagem urbana às pessoas e a natureza.

CONSIDERANDO que, a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços

públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, justifica-se a aquisição para adquirir os referidos produtos.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, gerenciadora do Registro de Preços, no qual AUTORIZOU a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE a aderir à Ata de Registro de Preços, cujo valor registrado para a contratação, apresenta-se favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantagem para a economia da Administração Pública do Município de Baturité. Justifica-se a vantagem e agilidade desta prestação de serviços, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso em relação a um processo licitatório comum.

Justificamos ainda que a presente adesão a Ata de Registro de Preços cumpriu os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria aderente, contrata um serviço já aceito pelo Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Baturité, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Portanto, obtida a economicidade que, por si só, já é motivo suficiente para caracterizar vantagem à secretaria supracitada e pela celeridade processual em aderir a Ata de Registro de Preços, aliado ao fato de que a empresa vencedora do registro manifesta total aceitação em fornecer com os preços ofertados, a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, decidem por bem, aderir aos serviços referentes aos itens especificados na Ata de Registro de Preços nº 11.002/2021.

Baturité/CE, 18 de agosto de 2021.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE